



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

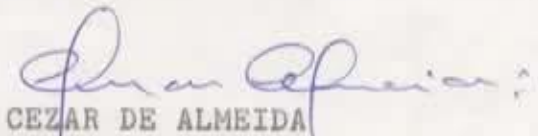
LEI Nº: 1072 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1997.

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A DAR EM COMODATO, O TERRENO E INSTALAÇÕES, SITUADO NO KM 70 DE RODOVIA RJ, 122, ONDE SE LOCALIZA A FÁBRICA DE MANILHAS E ARTIFATOS DE CIMENTO."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU ,
Estado do Rio de Janeiro, Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar em Comodato, o bem imóvel Municipal, composto de terreno e instalações localizado no KM 70 da Rodovia RJ nº 122 , que destinará à implementação de nova Fábrica do mesmo gênero.
- Art. 2º - O Comodato será deferido por ato do Chefe do Poder Executivo, e terá duração de 05 (cinco) anos a iniciar-se com a publicação do ato de concessão do comodato, podendo ser renovado por igual período.
- Art. 3º - Por sua natureza, o presente comodato, far-se-á por instrumento particular, e se resolverá a qualquer tempo, quando ocorrer relevante interesse público devidamente comprovado.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de fevereiro de 1997.


CEZAR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal